



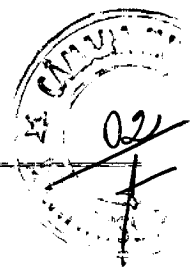
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3483

PROJETO DE LEI Nº 54/2007

***A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica denominada de “**ANGÉLICO BERRETTA**”, a **Rua B**, do Loteamento denominado “**Jardim Velloso**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 2007.

Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 54/2007

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**ANGÉLICO BERRETTA**”, a **Rua B**, do Loteamento denominado “**Jardim Velloso**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de maio de 2007.

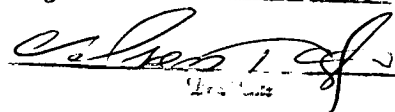
Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Cmp/asdba.

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

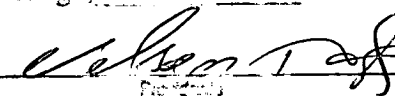
Pirassununga, 07 de maio de 2007


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 14 de 05 de 2007

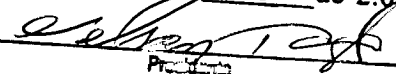

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de 05 de 2007


Presidente



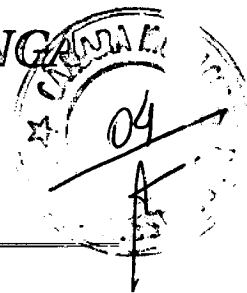
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Angélico Berretta**, a Rua B do Loteamento Jardim Velloso, existente neste Município.

ANGÉLICO BERRETTA, era natural de Pirassununga-SP, filho do Professor Angelo Berretta Primo e de Enia Tavoni Berretta, nascido aos 9 de junho de 1921. Casou-se com Maria Pozzobom Berretta em 1945. Era pai de Marcos Berretta, casado com Maria Cristina de Oliveira Berretta e avô de Ricardo, Luciana e Mariana residentes em Goiânia. Era irmão de José, Elpidio, Maria, Paulo e Dirce (falecidos) e de Tercsa, Angelo, Aurora, Adelina e Eneida.

Angélico foi uma pessoa apaixonada pelo futebol e por isso, sempre participou de diversas entidades e clubes esportivos. Como esportista teve o privilégio de presidir os três maiores e destacados clubes da cidade: C.A.P. - Clube Atlético Pirassununguense; I.F.C. - Independente Futebol Clube e E.C.U. - Esporte Clube União. Acreditamos que dificilmente alguém irá igualar esta performance, pois Angélico não via as cores, nem bandeiras que defendia e sim visava sempre dar um maior enlevo e destaque a sua querida Pirassununga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Como comerciante atuou no ramo de vendas e conserto de bicicletas tendo iniciado com sua Oficina Popular em 1942, continuando depois com o nome de Oficina Berretta por 53 anos consecutivos sempre no comércio de bicicletas. Chegou a realizar também muitas corridas de bicicleta, aqui, em Rio Claro e outras cidades sempre com a colaboração do Diretor da Federação Paulista de Ciclismo, na época o Sr. Rubens Pinheiro Alves.

Nosso homenageado elegeu-se por duas vezes como Vereador de nossa Câmara Municipal nas legislaturas de 1960/1963 e 1983/1988.

Como Vereador, um dos seus projetos foi fazer vários contatos com o Comandante do 2º RCC local, Sr. Agnaldo Del Nero Augusto, hoje General de Divisão do Exército, pedindo a doação de área pertencente ao Regimento para abertura e prolongamento da Rua José Bonifácio. Essa rua recebeu o nome de Capitão Vasconi e se localiza em frente ao Hospital São Camilo, nesta cidade.

Com seu esforço e apoio do General de Divisão Agnaldo Del Nero Augusto viu concretizado seu projeto, dando assim um bom melhoramento para a cidade.

Angélico Berretta teve uma "Folha de Serviços" prestados à comunidade, especialmente ao esporte, tendo sido inclusive, agraciado com a Medalha "Honra ao Mérito" da C.C.E. Em 1980 na Presidência de Rocha Netto, bem como, recebido o título de "Sócio Benemérito" do C.A.P. - Clube Atlético Pirassununguense, concedido pelo Conselho Deliberativo daquele clube em 1984.



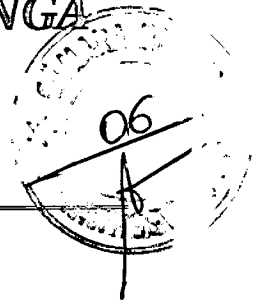
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Foi um homem de bem, prestativo e como um apaixonado pela sua terra natal, não mediu esforços para promovê-la tanto nos esportes, no seu trabalho e na política, sendo um exemplo de cidadão para seus conterrâneos.

Faleceu aos 5 de agosto de 2003, deixando-nos os frutos de sua dedicação e perseverança junto aos seus familiares, amigos e correligionários.

Pirassununga, 4 de maio de 2007.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Cmp/asdba.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo - Pirassununga

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva

Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 7 de agosto de 2003, no livro C-48, às fls. 136v verso, sob o nº 8805, foi feito o registro de óbito de

ANGELICO BERRETTA

falecido a 5 de agosto de 2003, às 20:20 horas, na Santa Casa de Misericórdia, à av. Newton Prado, nº 1883, Centro em Pirassununga-SP, de sexo masculino, de profissão Aposentado, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, na avenida Padre Antonio Van Ess, nº 797, com oitenta e dois anos de idade, de estado civil viúvo, filho de ANGELO BERRETTA PRIMO, natural deste distrito e de ENNIA TAVONI BERRETTA, natural da Província de Modena, Itália, ambos já falecidos.

Foi declarante Marcos Berretta e o óbito foi atestado pelo dr. Jair José Golghetto, tendo sido a causa da morte, Morte natural por: Insuficiência Renal Crônica, Diabetes Mellitus.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto era viúvo de MARIA POZZOBON BERRETTA, com quem se casou neste Oficial de Registro Civil aos 10 de fevereiro de 1945 (livro B-27, fls. 147, sob nº 1952), deixando um filho de nome: MARCOS com 57 anos de idade. O extinto era eleitor, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos seguintes documentos: RG 4.280.105 SP, CIC 121.854.008-78 e era de cor branca.

Bel. Rosa L. B. Cellim da Silva
Oficial

O referido é verdade e dou fé.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA - SP

AUTENTICAÇÃO

Pirassununga, 7 de agosto de 2003
Rua 13 de Maio, nº 2432

Conferida e conservada com o próprio original estando em tudo conforme.

Valido somente com o selo de autenticação de Pirassununga, 07 de Agosto de 2003.

Valor recebido pela autenticação
Reconheço a firma por semelhança da Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Pirassununga, 7 de agosto de 2003.

Estest. 07 de Agosto de 2003.

EGLER CRISTINA DA SILVA SOUZA
Substituta da Oficial



Egler Cristina da Silva Souza
Substituta da Oficial

Valor - Recivil - Apagis = TOTAL
30 0,06 0,01 R\$ 12,85

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rosa Lucia B. Cellim da Silva
Oficial

Egler Cristina da Silva Souza
Substituta da Oficial

Lucimara C. Schimack Guarniero
Escrevente Autorizada

BIOGRAFIA D E ANGELICO BERRETTA

O pirassununguense ANGELICO BERRETTA era filho do Prof. Angelo Berretta Primo e de Enia Tavoni Berretta, tendo aqui nascido aos 9 de junho de 1921. Casou-se com Maria Pozzobom Berfetta em 1945. Era pai de Marcos Berretta casado com Maria Cristina de Oliveira Berretta e avô de Ricardo, Luciana e Mariana residentes em Goiânia. Era irmão de José, Elpidio, Maria, Paulo e Dirce (falecidos) e de Teresa, Angelo, Aurora, Adelina e Eneida.

Angelico Berretta foi uma pessoa apaixonada pelo futebol e por isso, sempre participou de diversas entidades e clubes esportivos. Como esportista teve o privilégio de presidir os três maiores e destacados clubes da cidade: C.A.P. Clube Atlético Pirassununguense, I.F.C.-Independente Futebol Clube e E.C.U. Esporte Clube União. Acreditamos que dificilmente alguém irá igualar esta performance, pois Angelico não via as cores, nem bandeiras que defendia e sim visava sempre dar um maior enlevo e destaque a sua querida Pirassununga.

Como comerciante atuou no ramo de vendas e conserto de bicicletas tendo iniciado com sua Oficina Popular em 1942, continuando depois com o nome de Oficina Berretta por 53 anos consecutivos sempre no comércio de bicicletas. Chegou a realizar também muitas corridas de bicicleta, aqui, em Rio Claro e outras cidades sempre com a colaboração do Diretor da Federação Paulista de Ciclismo, na época o Sr. Rubens Pinheiro Alves.

Nosso homenageado elegeu-se por duas vezes como vereador de nossa Câmara Municipal nas legislaturas de 1960/1963 e 1983/1988.

Como vereador, um dos seus projetos foi fazer vários contatos com o Comandante do 2º RCC local, Sr. Agnaldo Del Nero Augusto, hoje General de Divisão do Exército, pedindo a doação de área pertencente ao Regimento para abertura e prolongamento da Rua José Bonifácio. Essa rua recebeu o nome de Capitão Vasconi e se localiza -

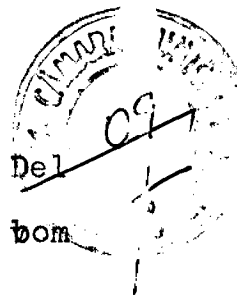
em frente ao Hospital São Camilo, nesta cidade.

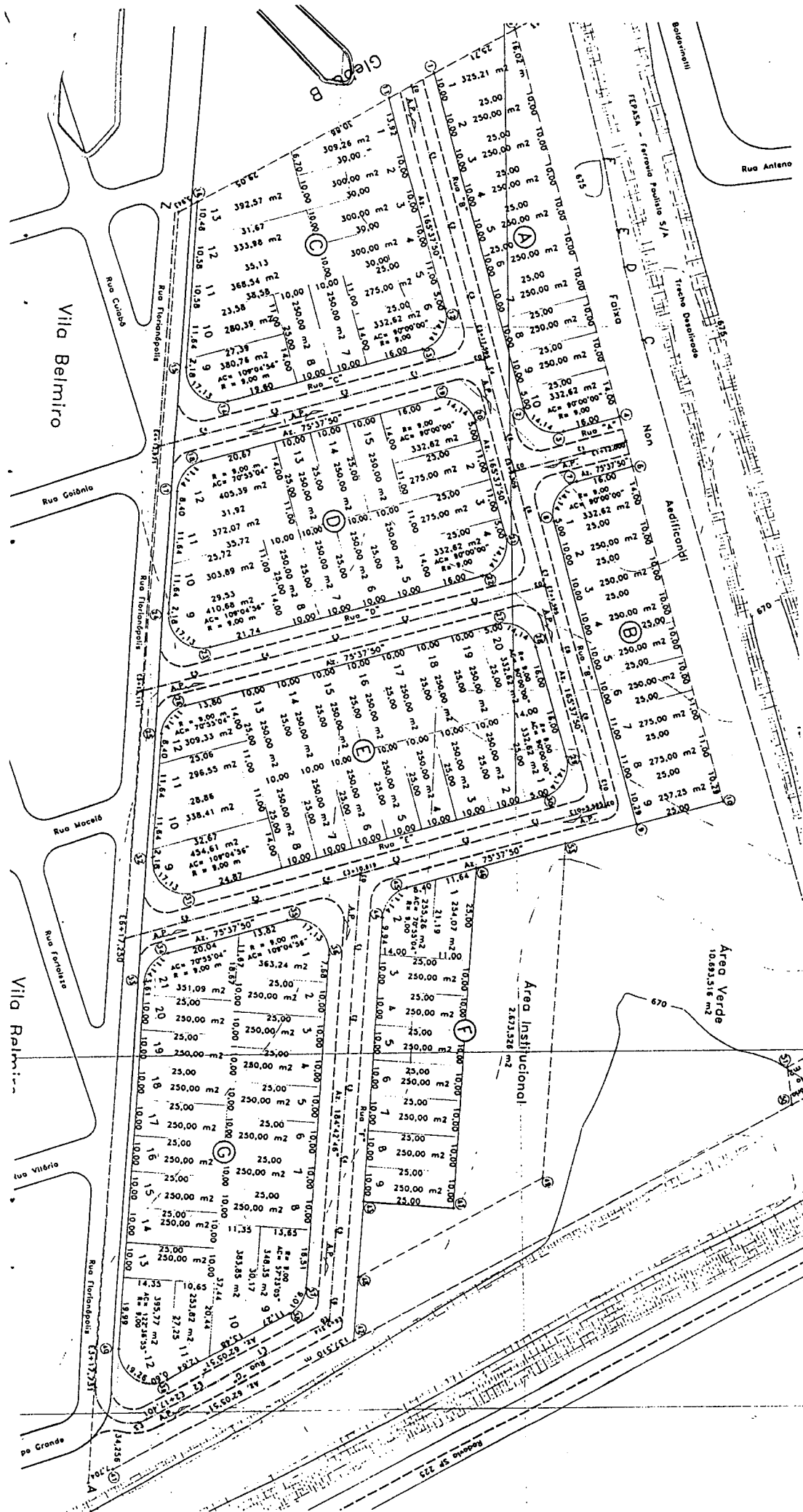
Com seu esforço e apoio do General de Divisão Agnaldo Del Nero Augusto viu concretizado seu projeto, dando assim um bom melhoramento para a cidade.

Angelico Berretta teve uma "Folha de Serviços" prestados à comunidade, especialmente ao esporte, tendo sido inclusive, agraciado com a medalha "Honra ao Mérito" da C.C.E. em 1980 na presidência de Rocha Netto, bem como, recebido o título de "Sócio Benemérito" do C.A.P. Clube Atlético Pirassununguense, concedido - pelo Conselho Deliberativo daquele clube em 1984.

apud - p Angelico Berretta foi um homem de bem, prestativo e como um apaixonado pela sua terra natal, não mediu esforços para promover a tanto nos esportes, no seu trabalho e na política, sendo um exemplo de cidadão para seus conterrâneos.

Faleceu aos 5 de Agosto de 2003, deixando-nos os frutos de sua dedicação e perseverança junto aos seus familiares, amigos e correligionários.



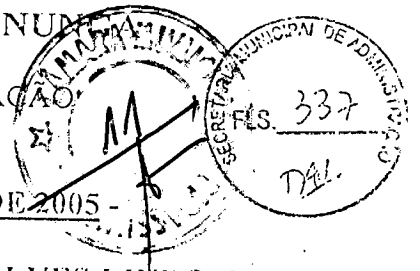




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO N.º 2.958, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do
protocolado da Secretaria Municipal de Planejamento n.º 511, de 14 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar
Municipal n.º 007/93, o Projeto do Loteamento Urbano denominado “JARDIM VELLOSO”,
caracterizado como “loteamento residencial”, localizado em uma área de terra, situada na
zona urbana desta cidade, confrontando com a Estrada Estadual SP 225 (Pirassununga-Aguai),
com a FEPASA, e loteamento Vila Belmiro, imóvel esse, objeto da matrícula 522, do Livro 2,
do CRI local, com área descrita de 53.467,34 metros quadrados, contendo 97 lotes residenciais,
imóvel esse de propriedade de Anna Maria Pizzolato Silveira, brasileira, viúva, do lar,
portadora do RG n.º 8.930.840-2 - SSP/SP e CPF n.º 214.231.468-67, residente e domiciliada
na cidade de Campinas-SP, na rua Álvaro Muller n.º 150, apto. 102, e Lício Velloso, brasileiro,
médico veterinário, portador do RG n.º 3.062.900 - SSP/SP e CPF n.º 192.158.868-34, casado
com Ômega Nacur Velloso, brasileira, professora, portadora do RG n.º 3.885.182 - SSP/SP, e
CPF n.º 014.385.296-51, residentes e domiciliados na cidade de Uberaba-MG, na Av. Dr.
Sidelis Reis, n.º 800, apto 1.302, centro, tudo conforme consta do protocolado acima
mencionado.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos a partir da
expedição deste Decreto, para executar sob as suas expensas, as obras citadas nos incisos do
Artigo 16, da Lei Municipal Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com os
projetos de infra-estrutura, e Cronograma Físico Financeiro, aprovados pela Municipalidade, ou
sejam:

- I. Limpeza da área - terraplenagem;
- II. Topografia: locação de quadras, lotes e ruas, e demais áreas públicas,
com marcos de concreto;
- III. Abertura das vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV. Terraplenagem de apoio – outras obras / proteção superficial do solo;
- V. Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo, etc.;
- VI. Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII. Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII. Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX. Rede elétrica e iluminação pública;
- X. Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora
existente, incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;
- XI. Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário, conforme
projetos aprovados pelo SAEP;
- XII. Sinalização de trânsito.

§ 1º - As obras a que se refere este Artigo serão executadas com
observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura
Municipal, e demais órgãos Estaduais afins, devendo ainda, ser observado o disposto em fis.

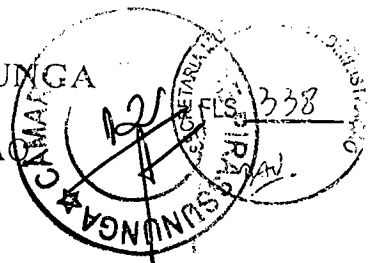
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



167 do protocolado 511/00, sobre o inciso VII - Pavimentação Asfáltica;

§ 2º - A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma;

§ 3º - Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à Municipalidade, e Autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

Art. 3º Especificações construtivas:

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação;

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78, bem como, o memorial descritivo e justificativo do empreendimento;

§ 3º - Todos os lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante deste, para fins registrários, a escritura de hipoteca de lotes, lavrada às fls. 167 a 172, do livro 343, do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga – SP, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º e seus incisos, a qual deverá ser registrada concomitantemente, com o loteamento.

Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, deverá ser transferido e recaído após o registro do loteamento, nos 46 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, constante do Artigo 4º, tudo conforme mencionado no item “quinto” da referida escritura.

Art. 5º Este Decreto ficará caduco se não registrada a Escritura Hipotecária constante deste Artigo, concomitantemente ao registro do loteamento, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 6º As ocupações dos lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do loteamento, constantes do Artigo 2º.

Parágrafo único. O Requerente deverá apresentar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), conforme especificado no certificado do GRAPROHAB, antes de qualquer solicitação de liberação de obras.

Art. 7º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca, desde que as mesmas estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra-estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela Municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

K.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 8º Todas as condições e restrições imputadas nos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 9º O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela Municipalidade.

Art. 10 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado 511/2000. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no Município, de fls. 330, do referido protocolado.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matricula N.º 522

Data 05 / 03 / 1976

Imóvel: UMA ÁREA DE TERRAS, situada neste município e comarca, zona rural, sem benfeitorias, cercada com fechos de arame, terras essas cobertas com faveiros, contendo a área de um alqueire e meio, mais ou menos, ou 3,63 hectares, mais ou menos e localizada à margem esquerda da Rodovia Estadual trecho Pirassununga-Aguai, confrontando, na sua integridade, além da referida Rodovia, com a Fepasa, e com o loteamento da Vila Belmiro e se acha devidamente Cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA-sob número 619.060.006.564-ICR 71164127-com os seguintes característicos:-área total 3,6-área explorável 3,6-área explorável 3,6-módulo 60,0 nº.de módulos 0,06-fração mínima de parcelamento 3,6, em hectares.-PROPRIETÁRIOS:- João Batel, aposentado, filho de Lourenço Batel e de Olympia Granchi Batel, e sua mulher Arcidia Tassoni Batel, do lar, filha de Luiz Tassoni e de Benta Di Ponti, portadores do CIC n.553.491.538-20 domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Dr. Moretton, n.08: Pedro Batel, aposentado, RG n.3.197.587 e sua mulher Maria Conceição Poletti Batel, do lar, filha de João Poletti e de Joana Maria de Jesus, portadores do CIC n.581.039.968, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Simão Boller, n.06: Julio Batel, operário, filho de Lourenço Batel e de Olympia Granchi e sua mulher Aparecida Bronzelli Batel, do lar, filha de Ferruccio Bronzelli e de Maria da Cruz, portadores do CIC n.715.487.698-00, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Dr. Moretton, n.06: Nair Batel Torelli, do lar, filha de Lourenço Batel e de Olympia Granchi Batel e seu marido Vitalino Torelli, industrial RG n.1.309.097, portadores do CIC n.121.451.578-91, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua 15 de Novembro, nº.318: Antonio Batel, operário, filho de Lourenço Batel e de Olympia Granchi Batel e sua mulher Selene Santarosa Batel, do lar, filha de Paulo Santarosa e de Elisa Cia., portadores do CIC n.581.038.648-20-domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Dr. Moretton, n.735, Angelo Batel, comerciante, RG n.4.628.968-SP e sua mulher Anésia Becker Batel, do lar, filha de Henrique Becker e de Ana Cândida Becker, portadores do CIC número 154.782.978-87, domiciliado e residentes nesta cidade, à rua Simão Boller, n.06 e Maria Batel Della Libera, do lar, filha de Lourenço Batel e de Olympia Granchi Batel e seu marido Walter Della Libera, lavrador, RG n.7.896.100, portadores do CIC nº.283.003.008, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Dr. Barbosa 866, todos brasileiros.-TITULO AQUISITIVO:-transcrições nºs.23.869:23.870:23.871:23.872:23.873:23.874 e 23.875-3-V, deste registro.-Pirassununga, 05 de abril de 1976.-O Oficial Maior

R.1/522.-Pirassununga, 05 de abril de 1976.-TRANSMITENTES:-os proprietários da matricula supra.-ADQUIRENTES:-drs. Esleibe Ghion, médico veterinário, RG n.4.984.041, CIC número 016.002.818, casado com Ignez Amélia de Moraes Ghion, sob o regime de comunhão de bens: Julio JEOVAH NASCIMENTO SILVEIRA, médico veterinário, RG n.2-G 389.494, CIC n.192.158.198, casado com Ana Maria Pizzolato Silveira sob o regime de comunhão de bens e LÍCIO VELLOSO, médico veterinário, RG número 3.062.900, CIC nº. 192.158.868, casado com Omega Nacur Velloso sob o regime de comunhão de bens, todos brasileiros, domiciliados e residentes neste município, no CIZIP, Fernando Costa.-TITULO:-compra e venda.-FORMA DO TITULO:- Escritura, lavrada em 29 de março de 1976 no 2º C.N.O. J.ª DESTE CADASTRO, livro 170, fls. 316/320.-VALOR:-Cr.\$. . Cr.\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), pagos da seguinte forma:-Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), no ato da escritura e,

continuação

e, Cr. \$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), representados por nove (9) notas promissórias emitidas pelos outorgados compradores, com o caráter "prô soluto", todas com vencimentos determinados para o dia 29 de setembro do corrente de 1976, sendo seis (6) do valor de Cr. \$ 8.571,43, cada uma, uma do valor de Cr. \$ 8.571,42 e duas do valor de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cada uma, promissórias essas enumeradas de 01 a 09, sendo, a de 01, passada a favor do outorgado varão João Batel, no valor de Cr. \$ 8.571,43, a de n.º 02 do mesmo valor, passada a favor do outorgante varão Pedro Batel, a de n.º 03 do mesmo valor, passada a favor do outorgado varão Julio Batel, a de n.º 04 do mesmo valor, passada a favor do outorgado varão Antonio Batel, a de n.º 05 do mesmo valor, passada a favor do outorgante Angelo Batel, a de n.º 06 do mesmo valor, passada a favor do outorgante varão Walter Della Libera, a de n.º 07 do valor de Cr. \$ 8.571,42, passada a favor do outorgante varão Vitalino Torelli, a de n.º 08 do valor de Cr. \$ 10.000,00, passada a favor do mesmo outorgante varão Angelo Batel e a de n.º 9, também do mesmo valor de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), passada a favor do mesmo varão Vitalino Torelli. - O Oficial Maior

AV.2. Em 03 de abril de 1990. Título: Mandado Judicial.

Pelo mandado passado nesta cidade, em 20 de março de 1990, pelo Diretor de Serviço do 2º Ofício Judicial, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta comarca, Dr. Sulaiman Miguel Neto, expedido pelos autos de Retificação de Área, requerido por Esleibe Ghion e outros, autos nº 761/76, homologado por sentença em 30 de novembro de 1989, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Julio Osmany Barbin; S. Exa. mandou que proceda esta averbação, a fim de ficar constando a retificação de área, cuja descrição é a seguinte: Inicia-se no ponto A com azimute de (80º 02' 26") com distância de 241,72 metros até o ponto B confrontando com a rodovia SP 225 DER; segue com azimute de (24º 42' 01") com distância 210,49 m. ao ponto C; segue com azimute de (49º 32' 32") com distância de 20,33m. ao ponto D; segue com azimute de (89º 10' 02") com distância de 10,55 m. ao ponto E; segue com azimute de (89º 02' 28") ao ponto F com distância de 19,94 m., segue com azimute de (49º 21' 42") com distância de 39,43 m. ao ponto G; segue com azimute (2941' 47") com distância de 4,88 m. ao ponto H; segue com azimute (2609º 02' 26" ao ponto Z, com distância de 121,39 m.; prosseguindo com azimute de (2029º 53' 43") com distância de 353,57 m. ao ponto A; do ponto B ao ponto K, confronta com a "TEPASA" Ferrovia Paulista S/A e do ponto K ao ponto Z tem-se a divisa da gleba B; do ponto Z ao ponto A confronta com o loteamento "Vila Belmiro". Abrange o polígono acima descrito, a área de 53.467,34 metros quadrados ou sejam 5,347 ha. ou ainda 2,209 alqueires paulista. A Oficial Interina

[Assinatura] (Dirce Capodifoglio Zanichelli)

Av.3 - em 10 de julho de 2.000.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 14 de junho de 2.000, para constar que o nome correto da mulher do proprietário Julio Jeovah Nascimento Silveira é Anna Maria Pizolato Silveira, e que os mesmos contrairam matrimônio em 08 de junho de 1.967, sob o regime da comunhão de bens, consoante certidão de casamento extraída do assento nº 33.045, fls. 163, do Livro 171, fornecida pelo Oficial do Registro Civil da 8ª Circunscrição do Engenho Velho, 4ª Zona na cidade do Rio de Janeiro, Guanabara, exibida com o respectivo formal de partilha registrado sob nº 5 a seguir. A Escrevente, *[Assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[Assinatura]* (Genésio Rocha Stábile).

D. R\$6,10; E. R\$1,95; Cart. R\$1,22. Total R\$9,27.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 522

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

Av.4 - em 10 de julho de 2.000.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 14 de junho de 2.000, para constar que o imóvel de que trata a presente matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA sob o número 619060 006564 0, com os seguintes dados: área total 5,3 ha, módulo fiscal 18,0 ha, fração mínima de parcelamento 3,0 ha, consoante cópia reprográfica autenticada do CCIR anexa ao requerimento. A Escrevente, *[Assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[Assinatura]* (Genésio Rocha Stábile).

D. R\$6,10; E. R\$1,95; Cart. R\$1,22. Total R\$9,27.

R.5 - em 10 de julho de 2.000. PARTILHA.

Pelo formal de partilha passado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, pelo Escrivão Diretor do Cartório do 7º Ofício Cível, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Brasílio Penteadro Castro Junior, extraído dos autos nº 3244/96 de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Julio Jeovah Nascimento Silveira, homologado por sentença em 12 de julho de 1.999, transitada em julgado 20 de setembro de 1.999, NA PARTE IDEAL, correspondente a 1/3 (um terço) do imóvel objeto desta matrícula, de que é titular o inventariado, para a qual foi atribuído o valor de R\$5.950,42 (cinco mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), foi partilhado à viúva meeira, ANNA MARIA PIZZOLATO SILVEIRA, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 8.930.840, residente e domiciliada na rua Álvaro Müller, nº 150, apartamento 102, Guanabara, em Campinas-SP, em pagamento de sua meação uma parte ideal igual a 1/6 (um sexto) do imóvel; e a cada uma das herdeiras filhas: ANNA CRISTINA PIZZOLATO SILVEIRA, solteira, maior, brasileira, engenheira de alimentos, residente e domiciliada na rua Álvaro Müller, nº 150, apt. 102, em Campinas-SP, filha de Julio Jeovah Nascimento Silveira e Anna Maria Pizzolato Silveira; e ANA CLAUDIA PIZZOLATO SILVEIRA, brasileira, solteira, maior por emancipação, estudante, RG. nº 25.418.223-9-SP, CPF. nº 256.123.438-09, filha de Julio Jeovah Nascimento Silveira e de Anna Maria Pizzolato Silveira, residente e domiciliada na rua Álvaro Müller, nº 150, apt. 102, em Campinas-SP, em pagamento de suas legítimas, uma parte ideal igual a 1/12 (um doze avos) do imóvel, a cada uma. Valor da terra nua corrigido: R\$. 12.091,29 (doze mil noventa e um reais e vinte e nove centavos). A Escrevente, *[Assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[Assinatura]* (Genésio Rocha Stábile).

D. R\$229,55; E. R\$73,46; Cart. R\$45,91. Total R\$348,92.

PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

CONTINUAÇÃO

R.6 - em 05 de dezembro de 2.000. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 08 de agosto de 2.000, no 2º Tabelião de Notas desta cidade, no livro 319, páginas 175/177, os proprietários Esleibe Ghion, brasileiro, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 4.500.000-SSP/SP, e do CIC/MF. nº 016.002.818-34, e sua mulher Ignez Zélia de Moraes Ghion, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.716.531-0-SSP/SP, e do CIC/MF. nº 022.415.708-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua José Pedro Dias de Godoy, nº 348, Vila Pinheiro, VENDERAM UMA PARTE IDEAL, igual a 1/3 (um terço), do imóvel desta matrícula a ANNA MARIA PIZZOLATO SILVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. nº 3.930.340-2-SSP/SP, CIC/MF. nº 214.231.468-67, residente e domiciliada na cidade de Campinas-SP, na rua Álvaro Muller, nº 150, aptº. 102; e ENECIO VELLOSO, brasileiro, médico veterinário, RG. nº 3.062.900-SSP/SP, CIC/MF. nº 192.158.868-34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Uberaba-MG, na Avenida Dr. Sidellio, nº 800, aptº. 1302, centro, pelo preço de R\$30.000,00 (trinta mil reais). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular, (Dirce Capodifoglio Zanicelli).

D. R\$292,98; E. R\$93,75; Cart. R\$58,00. Total R\$445,33.

Av.7 - em 05 de dezembro de 2.000.

Procede-se a esta averbação nos termos da escritura referida no registro nº 8 a seguir, para constar a alteração do estado civil da proprietária Anna Cristina Pizzolato Silveira, em virtude de de haver contraído matrimônio, em 20 de novembro de 1.999, sob o regime da comunhão parcial de bens, com Ezio Sakamoto, que, por consequência, ela adotou o nome de Anna Cristina Pizzolato Silveira Sakamoto, consoante certidão de casamento extraída do assento nº 8.046, fls. 296, do livro B-193, fornecida pelo Oficial do Registro Civil do 2º Subdistrito de Campinas-SP. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular, (Dirce Capodifoglio Zanicelli).

D. R\$6,10; E. R\$1,95; Cart. R\$1,22. Total R\$9,27.

R.8 - em 05 de dezembro de 2.000. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 08 de agosto de 2.000, no 2º Tabelião de Notas desta cidade, no livro 319, páginas 178/180, as proprietárias Anna Cristina Pizzolato Silveira Sakamoto, tradutora, portadora do RG. nº 19.371.995-2-SSP/SP, e do CIC/MF. nº 258.215.108-48, com anuência de seu marido, Ezio Sakamoto, brasileiro, engenheiro de alimentos, portador do RG. nº 13.190.620-3-SSP/SP, e do CIC/MF. nº 040.844.068-64, residentes e domiciliados na cidade de Campinas-SP, na rua ... Prado, nº 15, aptº. 81, Jardim Botafogo; e Ana Claudia ...

continua na ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 522

FICHA Nº 3

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

to Silveira, solteira, maior, zootecnista, RG. nº 25.418.223-9-SSP/SP, residente e domiciliada na rua Álvaro Muller, nº 150, aptº. 102, na cidade de Campinas-SP, todos com demais qualificação retro constante, VENDERAM UMA PARTE IDEAL, igual a 2/12 (dois doze avos), do imóvel desta matrícula a ANNA MARIA PIZZOLATO SILVEIRA, viúva, qualificada no R.6 retro; pelo preço de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$229,55; E. R\$73,46; Cart. R\$45,91. Total R\$348,92.

R.9 - em 07 de janeiro de 2.005. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infra-estruturas do futuro loteamento a ser aprovado e denominado Jardim Velloso, lavrada em 28 de dezembro de 2004, no Segundo Tabelião de Notas desta cidade, no livro 343, páginas 167/172, os proprietários Anna Maria Pizzolato Silveira, viúva; e Lício Velloso e sua mulher Omega Nacur Velloso, já qualificados, deram à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede na rua Galício Del Nero, n. 51, centro, inscrita no CNPJ/MF n. 45.731.650/0001-45, em primeira hipoteca, pelo valor de R\$. R\$324.214,67 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e catorze reais e sessenta e sete centavos), o imóvel objeto da presente matrícula, em garantia da completa execução das obras e infra-estrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento Jardim Velloso, a ser apresentado nesta Serventia no prazo competente. Consta da aludida escritura que em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância legal que impeça o registro do loteamento, os devedores poderão requerer o devido cancelamento do ônus, mediante requerimento. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$758,70; E. R\$215,63; Cart. R\$159,73; R.C. R\$39,93; T.J. R\$39,93.

Av.10 - em 11 de maio de 2.005.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 15 de abril de 2005, instruído de uma certidão expedida pela Municipalidade local, em 22 de março de 2.005, e Ofício/

CONTINUAÇÃO

INCRA/SR(08)GAB n.812/05, datado de 15 de abril de 2.005, expedido pelo Superintendente Regional Incra/sp, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional - INCRA/São Paulo (SR08), e Certidão Negativa de Ônibus de Imóvel Rural n. 0.788.614-4, emitida em 16 de março de 2005, que fica arquivada nesta Serventia, na pasta sob n. 6, a fls. 72, pelos quais se verifica que o imóvel desta matrícula, por força da Lei Municipal n. 044/2002, foi integralmente incorporado ao perímetro urbano deste município e, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte n. 6887.82.001.000.00.0. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$8,31; E. R\$2,36; Cart. R\$1,75; R.C.R\$0,44; T.J.R\$0,...

Av.11 - em 14 de junho de 2.005.

Procede-se a esta averbação nos termos do decidido no processo de dúvida, em 19 de agosto de 2.004, pela MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara local, para constar o desmembramento da hipoteca existente do R.9, retro, a qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituído face ao registro do loteamento Jardim Velloso, designados a seguir: lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da quadra "E"; lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da quadra "F"; lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra "G". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciado da decisão administrativa anteriormente especificada, e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil, e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.766/73. Em observância aos princípios de publicidade, especialidade e em razão da natureza do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes mencionados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificarão, por atos averbatórios, os valores do ônus fracionados, que irão subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.12 - em 14 de junho de 2.005.

O imóvel objeto desta matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18, da Lei n. 6.766/1979, contendo uma área de 53.467,34 m², dividido em 7 (sete) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G", e estas subdivididas em 97 (noventa e sete) lotes, utilizando 27.247,68 m² ou 50,96% em lotes; 2.027,772 m² ou 3,792% em alargamento de rua; 10.646,3 m² ou 19,903% em sistema de vias; 2.857,526 m² ou 5,346% em pamentos comunitários; 10.693,516 m² ou 20,00% em área verde (serva legal) de conformidade ainda com o tempo de responsabilidade de preservação de área verde do loteamento n.006/04.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 522

FICHA Nº 4

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

so n.72.888/01), expedido pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais (DEPRN). O loteamento denomina-se "JARDIM VELLOSO". Todos os lotes são de características residenciais; a área permeável dos mesmos deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados, conforme constante do processo do loteamento. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da planta planimétrica e memorial descritivo integrante do aludido processo. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$806,07; E.R\$228,92; Cart.R\$169,75; R.C.R\$42,68; T.J.R\$42,68.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extraída por meio reprodutivo, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, cuja fé

Pirassununga

15 JUN 2005

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Bel. Fábio Azenha de Toledo
Oficial Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 54/2007**, de autoria do Vereador Antonio Carlos Bueno Gonçalves, que visa denominar de "**ANGÉLICO BERRETTA**", a **Rua B**, do Loteamento denominado "**Jardim Velloso**", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

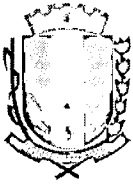
Sala das Comissões, 07/MAIO/2007.


Dr. Edgar Saggiorato
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.

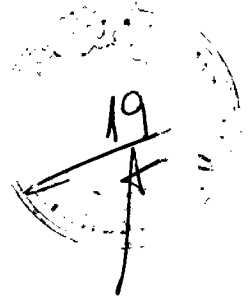


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.571, DE 24 DE MAIO DE 2007 -



**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

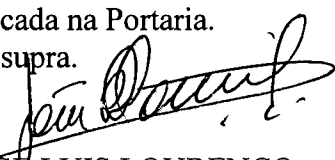
Art. 1º Fica denominada de “**ANGÉLICO BERRETTA**”, a **Rua B**, do Loteamento denominado “**Jardim Velloso**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

nove mil reais), destinado a atender Convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e consignar na classificação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social

1301 0824440071223 44905100 - Obras e Instalações - fonte
05.....R\$ 100.000,00
1301 0824440071223 44905100 - Obras e Instalações - fonte
01.....R\$ 29.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, referente à contrapartida exigida no referido Convênio e, o restante, será coberto através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento do respectivo repasse efetuado pela União, tudo de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

1302 0812240072156 33900000 - Despesas Correntes - fonte
01.....R\$ 29.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.568, DE 24 DE MAIO DE 2007

"Visa combater o nepotismo no âmbito do Poder Executivo no Município de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É vedada a nomeação, permanência ou designação para emprego público em comissão, de parentes em linha reta, colateral, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Superintendente de Autarquia, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município e de Autarquia, nos órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Município.

Art. 2º Para os fins do artigo anterior, entende-se por emprego público em comissão, as contratações realizadas independentemente de concurso público ou processo seletivo.

Art. 3º No ato da contratação para empregos públicos em comissão, deverá o contratado firmar declaração de que não possui qualquer parentesco vedado pelo artigo 1º da presente Lei.

Parágrafo único. A prestação de declaração falsa, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º As nomeações que contrariarem o disposto no artigo 1º da presente Lei, sujeitarão os responsáveis a restituírem aos cofres públicos os valores pagos a título de salários e demais vantagens funcionais, devidamente corrigidos, sob pena de perda da função ou mandato, pela prática de infrações político-administrativas.

Parágrafo único. A restituição a que refere-se o *caput* deste artigo deverá ser promovida no prazo até 30 (trinta) dias.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando o Poder Executivo obrigado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração dos servidores que eventualmente encontrem-se em situação vedada no artigo 1º desta.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.569, DE 24 DE MAIO DE 2007

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado a atender despesas com pavimentação asfáltica e instalação de iluminação pública do terreno compreendido entre a Avenida Santos Dumont e a rotatória da Rua Afonso Lélis, suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor, a saber:

I - Setor de Vias Públicas

1506 1545150021035 44900000 - Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00
1506 1545150031038 44900000 - Obras e Instalações.....R\$ 420.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2006, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.570, DE 24 DE MAIO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO CARLOS STEOLA", a Rua A, do Loteamento denominado "Jardim Velloso", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.571, DE 24 DE MAIO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANGÉLICO BERRETTA", a Rua B, do Loteamento denominado "Jardim Velloso", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.572, DE 24 DE MAIO DE 2007

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "RENATO CENZI", a Rua C, do Loteamento denominado "Jardim Velloso", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de maio de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração
